Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/05/15
Protocolo

PARECER Nº 53 /2015
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº32/2015
Autor: Luiz Amélio Burgarelli
Relator: Aldonir Cabral
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade denomina próprio público Municipal com o nome de Maria de Lourdes Gonzatti.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente PLO visa homenagear a já mencionada Sra. Maria de Lourdes Gonzatti, por conta da "*simpatia e disposição em ajudar as pessoas*" conforme se lê na justificativa do mesmo.

A Lei Federal 6.454 de 1977, a qual dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, bem como, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel não trazem qualquer óbice quanto ao fato de projetos como este partirem do Poder Legislativo, inclusive no Capítulo II, Seção III do Regimento Interno da Câmara, mais especificamente em seu artigo 10, § 1º, e incisos, os quais tratam da competência exclusiva do Prefeito para determinados projetos, nada dizem sobre estes.

Sendo por isso FAVORÁVEL, a minha recomendação.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva e Aldonir Cabral.

Palácio José Neves Formighieri, 05 maio de 2015.

Vanderlei Augusto da Silva (PSDB)
Presidente

Aldonir Cabral (PDT)
Secretário

Jaime Vasatta (PTN)
Membro